



Procuradoria Geral
Secretaria de Administração



PROJETO DE LEI N. 5269/2026.

EMENTA: Disciplina sobre os vencimentos mensais dos cargos em comissão no âmbito do Município de Itapissuma/PE, com nomenclaturas CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5 e dá outras providências.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que encaminha para a devida apreciação e votação pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. Ficam devidamente regulamentados, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, os vencimentos mensais dos cargos comissionados, com nomenclaturas CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, no valor correspondente à **R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Artigo 2º. As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. Os vencimentos, de que trata o artigo 1º da presente Lei, vigorarão a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 05 de janeiro de 2026.

Valdemir Lourenço dos Santos Júnior.

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

COMISSÃO D JUSTIÇA

PARECER N° 051 /2026.

A Comissão de Justiça desta Casa Legislativa recebeu para análise e emissão do competente parecer o Projeto de Lei nº 1.269/2026.

O referido Projeto de Lei EMENTA: Disciplina os vencimentos mensais dos cargos em comissão no âmbito do Município de Itapissuma/PE com nomenclaturas CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, dá outras providências.

Procedida a análise fora verificado de que o Projeto de Lei sob análise não fere nenhuma Lei que lhe seja hierarquicamente superior, razão pela qual não vislumbramos nenhuma mácula em sua redação.

Esta relatoria emite o seu parecer no sentido de que o referido projeto de lei seja encaminhado ao crivo do Plenário e aprovado na forma como fora redigido.

Sala das Comissões, aos 14 de janeiro de 2026.

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
RELATOR

VASTIR FRANCISCO DE LIMA
MEMBRO

NIVALDO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

LIDO NO EXPEDIENTE

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Aprovado em 12 Discussão

Por emendador

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Aprovado em 20 Discussão

Por emendador

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Aprovado em 30 Discussão

Por emendador

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapissuma
Casa Frei Caneca

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 051/2026.

A Comissão Economia, Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa recebeu para análise e emissão do competente parecer o Projeto de Lei nº 1.269/2026.

O referido Projeto de Lei cuja EMENTA: Disciplina os vencimentos mensais dos cargos em comissão no âmbito do Município de Itapissuma/PE com nomenclaturas CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, dá outras providências.

Procedida à análise, fora verificado de que o Projeto de Lei sob análise não fere nenhuma Lei que lhe seja hierarquicamente superior, razão pela qual não vislumbramos nenhuma mácula em sua redação.

Esta relatoria emite o seu parecer no sentido de que o referido Projeto de Lei seja encaminhado ao crivo do Plenário e aprovado na forma como fora redigido.

Sala das Comissões, aos 14 de janeiro de 2026.

NIVALDO VICENTE DA SILVA

Relator

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA

Presidente

VASTIR FRANCISCO DE LIMA

MEMBRO